

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA-NOVA

LEI Nº 470 DE 30 DE AGOSTO DE 1972

Fixa a subvenção para a Santa Casa de Misericórdia na quantia de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Morada Nova, autorizado a conceder a subvenção de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), anuais para a Santa Casa de Misericórdia em Fortaleza.

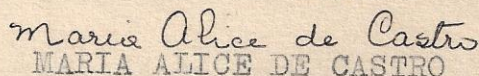
Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, 30 DE AGOSTO DE 1972.



ISAIAS CASTRO DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL



MARIA ALICE DE CASTRO

DIRETORA DE FINANÇAS